

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", comunica aos interessados que está promovendo a Chamada Pública nº 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, sob regime de execução imediata, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Os documentos de Habilitação e Propostas serão recebidos, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14:00 horas do dia 30 março 2015**, na sala do Departamento de Compras e Licitações .

1. OBJETIVO

- 1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados Nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3 Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo**);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;



- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**
- j) Comprovante de Inspeção dos produtos exigidos por lei;

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 - Ponto de Entrega:

Central de Recebimento de Materiais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Vitória S/Nº atrás do Antigo Rudão.

3.3 - Período de Fornecimento

Até 31/12/2015 e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste instrumento convocatório(o que ocorrer primeiro)

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas e C.M.E.'s. conforme cronograma estimativo **ANEXO IV**

3.5 - Preço

3.5.1 - A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados pelos fornecedores no projeto de venda, considerando os valores máximos previstos em anexo do presente edital.

3.5.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até 20.000,00 (vinte mil), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de Junho de 2013.

3.6 – Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.



3.7 - Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito através de crédito em conta do Agricultor e/ou Empreendedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.7.3. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade : *Alimentação escolar para Educação Infantil*
Elemento: *Aplicações Diretas*
Conta: *06.01.2019*

Atividade: *Alimentação escolar para Ensino Fundamental*
Elemento: *Aplicações Diretas*
Conta: *06.02.2024*

3.7.4 – *Os Recursos financeiros serão provenientes de Convênios do Ministério da Educação*

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública:

4.1.1 - Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem, conforme Art. 25, da Resolução nº 26/2013 do CD/FNDE:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



4.1.2 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas serão complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.1.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. - CONTRATAÇÃO

6.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano., conforme artigo 32, resolução 026/2013 FNDE.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública, até 28/02/2015. e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste instrumento convocatório.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A Presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para conhecer e julgar questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – QUANTITATIVOS DE ENTREGA E PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA QUANTITATIVO ESTIMADO

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (49) 3554 0922 ramal 220 , ou ainda por meio do endereço eletrônico : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC) 17 de março de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			2. CNPJ 82.939.430/0001-38		3. Município HERVAL D'OESTE	
4. Endereço RUA NEREU RAMOS, 389 - CENTRO				5. DDD/Fone (49) 3554 0922		
6. Nome do representante e e-mail LOURDES FERREIRA BRANDÃO – Sec. Mun. de Educação, Cultura e esportes– educacao@hervaldoeste.sc.gov.br					7. CPF 758.797.279-04	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



ANEXO II

QUANTITATIVOS DE ENTREGA PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Preço Máximo Unitário
1	512	Abobrinha, tipo italiana ou menina, selecionada, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,84
2	171	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	KG	6,78
3	3.685	Alface fresca, bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UND	1,70
4	391	Batata doce, lisa, firme, compacta, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos; de colheita recente.	KG	2,51
5	168	Batata salsa, de 1ª qualidade, casca sem esverdeamento, limpa, acondicionada em embalagem limpa.	KG.	8,17
6	670	Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. De colheita recente.	KG	2,59
7	2.808	Bergamota comum, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	1,90



8	1.580	Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 g	MÇ	3,04
9	1.218	Cenoura tipo AA, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	2,95
10	2.379	Caqui Café, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	2,84
11	1.339	Couve, em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. recente.	MÇ	2,14
12	1.204	Espinafre, em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Com no mínimo 350 gramas	MÇ	2,45
13	252	Ervilha in natura, debulhada, limpa, produto de 1º qualidade, acondicionada em embalagem limpa	KG	6,00



14	2.685	Feijão preto tipo 1 , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. com rótulo informando:nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade	KG	4,44
15	300	Filé de tilápia, sem espinhos, congelado, acondicionado em embalagem apropriada identificada com rótulo e em ótimas condições de cheiro, cor e sabor.	KG	20,00
16	424	Geléia de fruta 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro de até 1 Quilo (300g, 450g, 750g e 1Quilo). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	KG	10,00
17	829	Goiaba de primeira, tamanho, cor e formação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8,40
18	2.880	Laranja comum, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	2,19
19	362	Limão comum fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	KG	3,75



20	880	Aipim sem casca congelado acondicionado em embalagem resistente à manipulação, ao transporte e transparente. Apresentar rótulo com as seguintes informações :época da colheita, nome do produtor, registro, localidade, data de produção e validade; peso; informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada para mandioca congelada	KG	3,85
21	1.590	Melancia de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1,43
22	546	Moranga cabotiá, tamanho médio, de boa qualidade	KG	2,47
23	252	Milho verde sem palha, com grãos graúdos e de 1ª qualidade	KG	2,60
24	1.119	Ovos caipira, inspecionados, médios, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, não sendo embalagem de papelão e com rótulo contendo procedência e validade	DUZ	4,46
25	2.680	Pão caseiro. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	KG	7,67
26	1.860	Pêssego de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	3,20
27	360	Queijo Tipo Colonial, Inspeccionado e Embalado	KG	18,30
28	2.794	Repolho branco, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes	KG	2,25



29	2.048	Tempero verde, em maço, sem manchas e apodrecimento. Com no mínimo 100 gramas	MÇ	1,65
30	504	Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	4,19
31	900	Chuchu de 1ª Qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	2,25
32	150	Alho, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	14,78
33	700	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico	LT	9,44



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Herval d'Oeste Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NELSON GUINDANI**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2015 Processo Licitatório n.º xx/2015 Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, , descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da

quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015 e/ou até aquisição de toda a quantidade estimada neste contrato.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º001/2015.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade : *Alimentação escolar para Educação Infantil*

Elemento: *Aplicações Diretas*

Conta: *06.01.2019*

Atividade: *Alimentação escolar para Ensino Fundamental*

Elemento: *Aplicações Diretas*

Conta: *06.02.2024*

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, e Esportes e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Herval d'Oeste/SC, ____ de ____ de 2015.

NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Testemunhas

1º: _____ 2º: _____

Visto:

Assessor Jurídico

ANEXO IV
CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE EM HERVAL D'OESTE 2015

A quantidade dos produtos descrita serão divididas de forma mensal através de cronograma a ser elaborado sob a responsabilidade da Nutricionista e está sujeita a alterações conforme a necessidade do cardápio escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Abobrinha,	Kg	512
2	Açúcar mascavo	Kg	171
3	Alface fresca	Und	3685
4	Batata doce	Kg	391
5	Batata salsa	Kg	168
6	Beterraba,	Kg	670
7	Bergamota comum	Kg	2808
8	Brócolis em maço	Mc	1580
9	Cenoura tipo AA	Kg	1218
10	Caqui Café	Kg	2379
11	Couve em maço	Mc	1339
12	Espinafre, em maço	Mc	1204
13	Ervilha in natura	Kg	252
14	Feijão preto tipo 1	Kg	2685
15	Filé de tilápia	Kg	300
16	Geléia de fruta 100% natural	Kg	424
17	Goiaba de primeira	Kg	829
18	Laranja comum	Kg	2880
19	Limão comum	Kg	362
20	Aipim sem casca	Kg	880
21	Melancia de 1ª	Kg	1590
22	Moranga cabotiá	Kg	546
23	Milho verde	kg	252



24	Ovos caipira	Kg	1119
25	Pão caseiro	Kg	2680
26	Pêssego	Kg	1860
27	Queijo tipo colonial	Kg	360
28	Repolho branco	Kg	2794
29	Tempero verde	Mc	2048
30	Tomate cereja	Kg	504
31	Chuchu	kg	900
32	Alho	kg	150
33	Suco Uva	lt	700



ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE EM HERVAL D'OESTE 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	quantidade	A	B	C	D	E	F	PREÇO MÉDIO	TOTAIS
1	Abobrinha,	Kg	512	R\$ 2,30	R\$ 3,60	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,31		R\$ 2,838	R\$ 1.453,06
2	Açúcar mascavo	Kg	171	R\$ 5,90				R\$ 6,57	R\$ 7,87	R\$ 6,780	R\$ 1.159,38
3	Alface fresca	Und	3685	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,95	R\$ 1,69	R\$ 1,61	R\$ 1,86	R\$ 1,702	R\$ 6.270,64
4	Batata doce	Kg	391	R\$ 2,60	R\$ 2,40	R\$ 2,65	R\$ 1,99	R\$ 2,38	R\$ 3,05	R\$ 2,512	R\$ 982,06
5	Batata salsa	Kg	168	R\$ 6,20	R\$ 8,60	R\$ 7,99	R\$ 9,90			R\$ 8,173	R\$ 1.372,98
6	Beterraba,	Kg	670	R\$ 3,10	R\$ 2,20	R\$ 2,99	R\$ 1,99	R\$ 2,32	R\$ 2,94	R\$ 2,590	R\$ 1.735,30
7	Bergamota comum	Kg	2808	R\$ 1,90						R\$ 1,900	R\$ 5.335,20
8	Brócolis em maço	Mc	1580	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 3,50		R\$ 3,37	R\$ 2,54	R\$ 3,042	R\$ 4.806,36
9	Cenoura tipo AA	Kg	1218	R\$ 2,70	R\$ 2,80	R\$ 2,99	R\$ 3,99	R\$ 2,63	R\$ 2,62	R\$ 2,955	R\$ 3.599,19
10	Caqui Café	Kg	2379	R\$ 2,70			R\$ 2,99			R\$ 2,845	R\$ 6.768,26
11	Couve em maço	Mc	1339	R\$ 2,10	R\$ 1,80	R\$ 2,50			R\$ 2,16	R\$ 2,140	R\$ 2.865,46
12	Espinafre, em maço	Mc	1204	R\$ 2,00		R\$ 2,90				R\$ 2,450	R\$ 2.949,80
13	Ervilha in natura	Kg	252	R\$ 6,00						R\$ 6,000	R\$ 1.512,00
14	Feijão preto tipo 1	Kg	2685	R\$ 3,80	R\$ 4,20		R\$ 4,98	R\$ 4,87	R\$ 4,37	R\$ 4,444	R\$ 11.932,14
15	Filé de tilápia	Kg	300	R\$ 20,00						R\$ 20,000	R\$ 6.000,00



16	Geléia de fruta 100% natural	Kg	424	R\$ 7,80			R\$ 11,90	R\$ 8,98	R\$ 11,33	R\$ 10,003	R\$ 4.241,06
17	Goiaba de primeira	Kg	829	R\$ 8,40						R\$ 8,400	R\$ 6.963,60
18	Laranja comum,	Kg	2880	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,17	R\$ 1,79	R\$ 2,190	R\$ 6.307,20
19	Limão comum	Kg	362	R\$ 2,70	R\$ 3,80	R\$ 4,50	R\$ 3,99			R\$ 3,748	R\$ 1.356,60
20	Aipim sem casca	Kg	880	R\$ 3,98	R\$ 4,20	R\$ 4,25		R\$ 3,05	R\$ 3,78	R\$ 3,852	R\$ 3.389,76
21	Melancia de 1ª	Kg	1590	R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 1,35	R\$ 1,49	R\$ 0,93		R\$ 1,434	R\$ 2.280,06
22	Moranga cabotiá	Kg	546	R\$ 2,40	R\$ 2,50	R\$ 1,89			R\$ 3,10	R\$ 2,473	R\$ 1.349,99
23	Milho verde	kg	252	R\$ 2,60		R\$ 1,50	R\$ 2,99	R\$ 1,15	R\$ 0,76	R\$ 1,800	R\$ 453,60
24	Ovos caipira	Kg	1119	R\$ 4,40	R\$ 4,60	R\$ 3,99	R\$ 5,59	R\$ 4,10	R\$ 4,08	R\$ 4,460	R\$ 4.990,74
25	Pão caseiro	Kg	2680	R\$ 5,60			R\$ 10,90	R\$ 6,52		R\$ 7,673	R\$ 20.564,53
26	Pêssego	Kg	1860	R\$ 3,20						R\$ 3,200	R\$ 5.952,00
27	Queijo tipo colonial	Kg	360	R\$ 19,80			R\$ 20,00	R\$ 15,10		R\$ 18,300	R\$ 6.588,00
28	Repolho branco	Kg	2794	R\$ 1,50	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 2,49	R\$ 2,40	R\$ 2,64	R\$ 2,247	R\$ 6.277,19
29	Tempero verde	Mc	2048	R\$ 1,00	R\$ 1,80	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 1,40	R\$ 1,75	R\$ 1,655	R\$ 3.389,44
30	Tomate cereja	Kg	504	R\$ 4,60		R\$ 4,99	R\$ 2,99			R\$ 4,193	R\$ 2.113,44
31	Chuchu	kg	900				R\$ 2,99	R\$ 1,52		R\$ 2,255	R\$ 2.029,50
32	Alho	kg	150				R\$ 16,90	R\$ 12,52	R\$ 14,92	R\$ 14,780	R\$ 2.217,00
33	Suco Uva	lt	700				R\$ 8,99	R\$ 9,67	R\$ 9,66	R\$ 9,440	R\$ 6.608,00